



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 749/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE (SP), PARA O EXERCICIO DE 1.997.

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 19)**- O Orçamento Fiscal do Município de Santa Rita d'Oeste, abrangendo a sua Administração direta, seus órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 1.997, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.814.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e quatorze mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 29)**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$-	4.120.930,00
- Receita Tributária.....	R\$-	122.800,00
- Receita Patrimonial.....	R\$-	182.330,00
- Receita Industrial.....	R\$-	65.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$-	20.050,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	3.502.250,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$-	228.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-	693.070,00
- Operações de Crédito.....	R\$-	20.000,00
- Alienações de Bens.....	R\$-	40.000,00
- Transferência de Capital.....	R\$-	633.070,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	4.814.000,00

**ARTIGO 39)**- As despesas da administração Direta e de seus órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....		
PODER LEGISLATIVO.....	R\$-	86.000,00
- Câmara Municipal.....	R\$-	86.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$-	1.170.000,00
- Chefia do Executivo.....	R\$-	1.039.000,00
- Finanças.....	R\$-	131.000,00
- Agricultura.....	R\$-	256.000,00
- Educação e cultura.....	R\$-	1.090.000,00
- Habitação e urbanismo.....	R\$-	615.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

- Saúde e Saneamento.....R\$-	620.000,00
- Assistência Previdenciária.....R\$-	456.000,00
- Transportes.....R\$-	521.000,00
TOTAL GERAL.....R\$-	4.814.000,00

ARTIGO 49)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

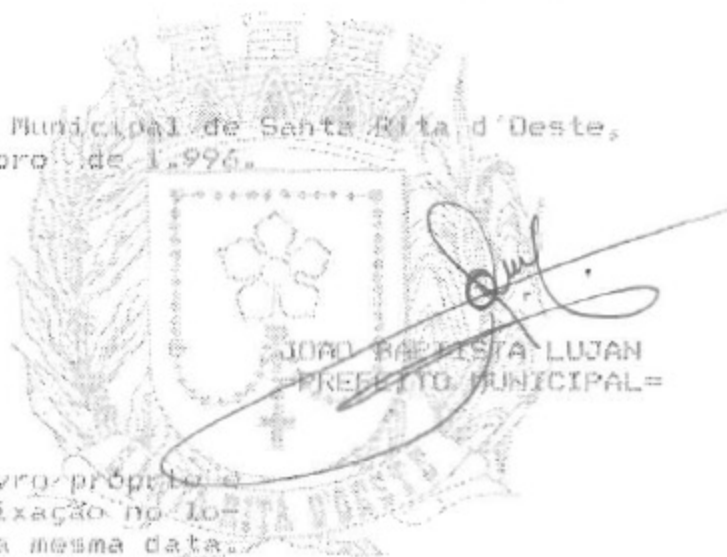
I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do Orçamento das despesas nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 4.320.

III- Proceder a Transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro das várias unidades orçamentárias de atividades para projeto e projeto para atividades.


ARTIGO 50)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.997, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
14 de outubro de 1.996.



JOÃO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'oesite** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ